



## LEI Nº 4866/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de  
Socorro na data de

31/12/2024

Edição 1059 2024

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Socorro para o Exercício de 2025”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.650.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e em R\$ 204.350.000,00 (Duzentos e Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento..



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>202.800.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	53.014.000,00
1.2. Receita de Contribuições	3.300.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.116.000,00
1.7. Transferências Correntes	141.366.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.004.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.200.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.122.960,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.407.495,00
02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA	3.504.075,00
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.994.691,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65.163.426,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	67.152.239,00
02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA	7.862.492,00
02.08 - SECRETARIA DE CULTURA	3.913.490,00
02.09 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	24.714.265,00
02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	7.920.962,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO	4.498.878,00
02.13 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	585.183,00
02.14 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	1.195.631,00
02.15 - SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS	817.033,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>





## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	4.650.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	15.349.773,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	7.849.513,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.050.738,00
10. SAÚDE	67.552.239,00
12. EDUCAÇÃO	65.629.266,00
13. CULTURA	3.913.490,00
15. URBANISMO	15.929.286,00
16. HABITAÇÃO	277.422,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.994.691,00
20. AGRICULTURA	817.033,00
22. INDÚSTRIA	531.700,00
23. COMERCIO E SERVIÇOS	4.464.828,00
26. TRANSPORTE	6.230.057,00
27. DESPORTO E LAZER	964.964,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.780.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.780.000,00
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	4.650.000,00
0002 - GESTAO GABINETE DO PREFEITO	1.367.232,00
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	4.524.621,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	986.996,00
0005 - EDUCAÇÃO EJA	60.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.696.462,00
0007 - FUNDEB	24.137.540,00
0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	8.069.432,00
0009 - CEMEP/SENAI	305.840,00
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	7.093.346,00
0011 - CRECHES	5.252.291,00
0012 - MERENDA ESCOLAR	9.522.000,00
0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	838.000,00



0014 - TURISMO	4.464.828,00
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.272.900,00
0016 - CULTURA	3.913.490,00
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	585.183,00
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	8.032.993,00
0019 - CIDADE LIMPA	3.995.477,00
0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.007.055,00
0021 - CEMITERIOS	339.067,00
0022 - SERVICOS DE TRANSITO	1.195.631,00
0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.325.013,00
0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	817.033,00
0025 - ESPORTE E LAZER	964.964,00
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	6.230.057,00
0027 - CIDADE VERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	359.063,00
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.994.691,00
0029 - ENSINO SUPERIOR	1.085.000,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	1.180.234,00
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	34.050,00
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	581.389,00
0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	810.452,00
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	755.728,00
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	277.422,00
0037 - TRIBUTAÇÃO	755.456,00
0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	3.750.553,00
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.462.677,00
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.551.461,00
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	304.650,00
0047 - ATENÇÃO BASICA	20.836.395,00
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	41.176.106,00
0049 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.181.635,00
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	740.000,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	365.000,00
0052 - GESTÃO DO SUS	2.015.103,00
0054 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	595.949,00
0055 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.247.355,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>





#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2025
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>196.779.794,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	88.356.209,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>107.923.585,00</b>
3.3.40.00 - Transf. a Municípios	65.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	16.043.500,00
3.3.67.00 – Contratos PPP	2.060.000,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	743.000,00
3.3.72.00 - Execução Orçam. Delegada a Consórcio. Público	9.635.400,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	79.376.685,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.205.206,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	10.505.206,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.015.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

III - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV - a abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no exercício de 2025.

V - a abrir créditos destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a



esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

VI - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

“§1.º Excetua-se dos percentuais definidos nos incisos II e III as despesas com pessoal, as inerentes aos Encargos Gerais do Município e a de abertura de créditos adicionais oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§2.º Para os créditos adicionais abertos de acordo com o inciso III, para as despesas de transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias, bem como suas fontes de recursos.

§3.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no elemento de despesa, desde que dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, por ato próprio do ordenador da despesa, sem onerar os limites de que trata este artigo.”

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a **realocar livremente na execução do orçamento** os recursos de **um elemento de despesa para outro**, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 5º** - As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.





**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU.


**Art. 7º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2024

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**

  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**